



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ 06.232.615/0001-20**

Processo: 202302008/2023  
Folha: 0040  
Rubrica: J

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. nº 202302008/2023 – CPL/SQT**

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de Santa Quitéria/MA

Pelo presente instrumento, o Município de Santa Quitéria, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.232.615/0001-20, representado neste ato pelo gestor responsável: CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO, RESOLVE, registrar os preços da empresa ET DISTRIBUIDORA LTDA – ET DISTRIBUIDORA, situada na Rua Vitorino Orthiges Fernandes, 6100 – loja 07, Uruguai, Cep 64.073-505, Teresina/PI, inscrita no CNPJ nº 38.328.298/0001-36, neste ato representada por sua representante legal a Sra. ELMA CARVALHO MOREIRA RAMOS, portador da cédula de identidade nº RG 1930763 MTPS/CE e CPF: 647.442.723-04, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 – Registro de Preço para futuro fornecimento de eletrodomésticos, para atendimento da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que os serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.



Processo: 174008/2013  
Folha: 1041  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ 06.232.615/0001-20**

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão - MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração;

**4. DO CONTRATO**

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Nº | DESCRIÇÃO  | UND | QTD | V. UNT   | V TOTAL    |
|----|--|-----|-----|----------|------------|
| 1  | AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS 220V  | UND | 30  | 8.650,46 | 259.513,80 |
| 2  | AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS 220V  | UND | 50  | 3.535,02 | 176.751,00 |
| 3  | AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS 220V  | UND | 50  | 5.280,18 | 264.009,00 |
| 4  | AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS 220V  | UND | 50  | 8.524,76 | 426.238,00 |
| 5  | AR CONDICIONADO INVERTER 9.000 BTUS 220V   | UND | 50  | 3.047,75 | 152.387,50 |
| 6  | AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS 220V   | UND | 100 | 3.373,68 | 337.368,00 |
| 7  | AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS 220V   | UND | 100 | 5.040,18 | 504.018,00 |
| 8  | AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS 220V   | UND | 50  | 6.115,08 | 305.754,00 |
| 9  | AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS 220V   | UND | 50  | 8.761,84 | 438.092,00 |
| 10 | AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS 220V  | UND | 100 | 2.909,21 | 290.921,00 |
| 11 | ARMÁRIO DE AÇO C / 02 PORTAS, 195X90X40 CM   | UND | 50  | 1.404,99 | 70.249,50  |
| 12 | ARMÁRIO VITRINE C/02 PORTA,3 PRATELEIRA E CHAVE MED. 160X35X70                                   | UND | 20  | 1.040,91 | 20.818,20  |
| 13 | ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS ECON, PASTA SUSPensa 133X46X60                                      | UND | 50  | 1.138,82 | 56.941,00  |
| 14 | BEBEDOURO DE PRESSÃO CONFECCIONADO EM AÇO PRE- PINTADO EM BRANCO - DIMENSÕES: 1028 X 342 X 328MM | UND | 20  | 1.806,14 | 36.122,80  |
| 15 | BEBEDOURO GELAGUA 20LT - 220V - DIMENSÕES: 1007 X 318 X 321MM                                    | UND | 50  | 1.226,27 | 61.313,50  |



Processo: 10320208/2023  
Folha: 1042  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ 06.232.615/0001-20**

|    |  |     |     |          |            |
|----|--|-----|-----|----------|------------|
| 16 | BEBEDOURO IND C/02 TORN, 50 LTS PINTADO MED:1.33X0.55X0.58, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO N.º 344, DE 22 DE JULHO DE 2014.  | UND | 50  | 3.655,06 | 182.753,00 |
| 17 | BEBEDOURO IND C/03 TORN, 100 LTS PINTADO MED:1.33X0.90X0.58, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO N.º 344, DE 22 DE JULHO DE 2014. | UND | 50  | 4.510,60 | 225.530,00 |
| 18 | CAMA DE FAWLER C/ 2 MOVIMENTOS C/RODÍZIO C/ GRADE ESMALTADA  | UND | 20  | 3.564,75 | 71.295,00  |
| 19 | CAMA DE FAWLER INFANTIL C/RODÍZIO C/GRADE ESMALTADA 1,50X65X60   | UND | 20  | 2.994,39 | 59.887,80  |
| 20 | CAMA SIMPLES CABECEIRA MÓVEL MED. 1.90X90X70   | UND | 20  | 2.138,85 | 42.777,00  |
| 21 | COLCHAO INFANTIL 10X060X130  | UND | 50  | 370,73   | 18.536,50  |
| 22 | COLCHÃO SOLTEIRO -14 X 188 X 88 CM   | UND | 100 | 1.045,66 | 104.566,00 |
| 23 | COLCHÃO SOLTEIRO - HOSPITALAR -14 X 188 X 88 CM  | UND | 50  | 1.188,25 | 59.412,50  |
| 24 | COOKTOP 04 QUEIMADORES - 220 V - DIMENSÕES: 55 X 580 X 460MM   | UND | 5   | 1.097,94 | 5.489,70   |
| 25 | FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 4 BOCAS  | UND | 40  | 1.568,49 | 62.739,60  |
| 26 | FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO  | UND | 40  | 4.182,64 | 167.305,60 |
| 27 | FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO  | UND | 40  | 5.893,72 | 235.748,80 |
| 28 | FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA 230LT - 220 V - DIMENSÕES: 930 X 775 X 695MM   | UND | 50  | 4.182,64 | 209.132,00 |
| 29 | FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 325LT - 220 V - DIMENSÕES: 930 X 1005 X 695MM   | UND | 50  | 4.895,59 | 244.779,50 |
| 30 | FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 468LT - 220 V - DIMENSÕES: 930 X 1350 X 695MM   | UND | 50  | 5.513,48 | 275.674,00 |
| 31 | FRIGOBAR 76 LITROS - 220 VOLTS - DIMENSÕES: 63,2 X 48,2 X 51,9CM   | UND | 20  | 1.853,67 | 37.073,40  |
| 32 | GELADEIRA 245LT - 220 - DIMENSÕES: 54 X 62 X 147,50CM  | UND | 30  | 3.136,98 | 94.109,40  |
| 33 | GELADEIRA 276LT - 220V - DIMENSÕES: 54 X 66 X 157,30CM   | UND | 30  | 3.897,46 | 116.923,80 |
| 34 | GELADEIRA 306LT - 220V - DIMENSÕES: 59,5 X 65 X 172,40CM   | UND | 100 | 3.916,47 | 391.647,00 |
| 35 | GELADEIRA 340LT - 220V - DIMENSÕES: 62,1 X 71,4 X 169,5CM  | UND | 30  | 4.943,12 | 148.293,60 |
| 36 | LIQUIDIFICADOR 1,5LT 850W - 220V   | UND | 20  | 179,66   | 3.593,20   |
| 37 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS INOX - 220 VOLTS  | UND | 20  | 1.368,86 | 27.377,20  |
| 38 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS INOX - 220 VOLTS  | UND | 20  | 1.416,39 | 28.327,80  |
| 39 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS INOX - 220 VOLTS  | UND | 20  | 1.511,45 | 30.229,00  |
| 40 | MAQUINA DE LAVAR ROUPAS DE 12 KG - 220 VOLTS   | UND | 20  | 3.326,15 | 66.523,00  |

AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000- SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO



Processo: 8032008/2023  
Folha: 1043  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ 06.232.615/0001-20**

|                        |  |     |      |          |                     |
|------------------------|--|-----|------|----------|---------------------|
| 41                     | MICROFONE COM CABO, TIPO DINÂMICO, PADRÃO CARDIOIDE, CORPO METÁLICO. ACOMPANHA CABO XLR-XLR DE 5MTS.   | UND | 20   | 379,29   | 7.585,80            |
| 42                     | MICRO-ONDAS 32 LITROS - 220 VOLTS  | UND | 20   | 1.234,83 | 24.696,60           |
| 43                     | PURIFICADOR DE ÁGUA 220V - DIMENSÕES: 447 X 309,5 X 327MM  | UND | 10   | 1.710,13 | 17.101,30           |
| 44                     | QUADRO DE ACRÍLICO MED. 3.00X 1.20 COM PERFIL DE ALUMÍNIO  | UND | 50   | 1.520,01 | 76.000,50           |
| 45                     | ROUPEIRO DE AÇO C/12 PORTAS PEQ C/ PISTÃO 195X90X40  | UND | 50   | 1.948,73 | 97.436,50           |
| 46                     | SANDUICHEIRA E GRILL ELÉTRICO 750W - 220 VOLTS   | UND | 50   | 175,86   | 8.793,00            |
| 47                     | SOFÁ 01 LUGAR C/ BRACO ESTRUTURA PRETA   | UND | 20   | 2.756,74 | 55.134,80           |
| 48                     | SOFÁ 02 LUGARES 1340MM C/ BRACO ESTRUTURA PRETA  | UND | 20   | 4.458,31 | 89.166,20           |
| 49                     | TELEVISÃO 32 POLEGADAS   | UND | 20   | 3.089,45 | 61.789,00           |
| 50                     | TELEVISÃO 43 POLEGADAS   | UND | 20   | 4.182,62 | 83.652,40           |
| 51                     | TELEVISÃO 50 POLEGADAS   | UND | 20   | 5.702,65 | 114.053,00          |
| 52                     | VENTILADOR DE COLUNA 60CM - BIVOLT   | UND | 500  | 598,88   | 299.440,00          |
| 53                     | VENTILADOR DE PAREDE 60 CM - BIVOLT  | UND | 500  | 489,56   | 244.780,00          |
| 54                     | COLCHÃO(COLCHONETE)PARA DESCANSO EM CRECHES, BERÇÁRIOS E ESCOLAS, COM CAPA EM NAPA IMPERMEÁVEL, ALTA RESISTENCIA, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (LAVÁVEL), DIMENSÕES: 1,30X0,60X0,05CM. GARANTIA 90 DIAS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UND | 1000 | 152,1    | 152.100,00          |
| <b>TOTAL DOS ITENS</b> |  |     |      |          | <b>7.641.950,80</b> |

**VALOR TOTAL REGISTRADO R\$: 7.641.950,80 (sete milhões, seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**

#### **5. DA ENTREGA**

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão - MA.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ 06.232.615/0001-20**

- 6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;
- 6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9 - Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de serviços dos itens registrados;
- 7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

**8. DO PAGAMENTO**

- 8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;



Processo: 1213/2008/2013  
Folha: 1045  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ 06.232.615/0001-20**

8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

**9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

**10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ 06.232.615/0001-20**

- c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;

### **11. DOS PREÇOS**

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

### **12. DAS PENALIDADES**

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Santa Quitéria, através da Secretaria Municipal



Processo: 107382008/2017

Folha: 1047

Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ 06.232.615/0001-20**

de Administração e Planejamento poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Santa Quitéria do Maranhão solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **13. DOS ILÍCITOS PENAIS**

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**





Processo: 10230008/2023  
Folha: 1048  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ 06.232.615/0001-20**

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº. 006/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

**16. DO FORO**

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 07] de março de 2023.

CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:048844753  
48

Digitally signed by CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:048844753  
DN: cn=CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:048844753, o=CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:048844753, ou=AC SOLUTI MULTIS V.S. OU 2565551000110, ou=PRESENCIAL, ou=Certificado PP AT  
Reason: I am the author of this document  
Date: 2023.03.07 19:27:04 -0300  
Full PDF Reader Version: 12.1.1

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
Cláudio Rodrigues Escórcio  
CONTRATANTE

ET DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital  
por ET DISTRIBUIDORA  
LTDA:3832829800 LTDA:38328298000136  
0136 Dados: 2023.03.07  
16:30:52 -03'00'

ET DISTRIBUIDORA LTDA - ET DISTRIBUIDORA  
CNPJ nº 38.328.298/0001-36  
Elma Carvalho Moreira Ramos  
CPF: 647.442.723-04  
CONTATADO

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão

Processo: 202302008/2023

Folha: 049

Rubrica: J

**EXPEDIENTE****Nome do Prefeito**

Samia Coelho Moreira Carvalho

**Nome do Vice-prefeito**

Eliezer Souza Fontinelle

**Responsável Técnico**

Siwanne Gomes Ferreira

Email: dom@santaquiteria.ma.gov.br

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

EXTRATO DE Contrato nº 20230215002 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022065/2022 -CPL-PMSQ-MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.232.615/0001-20, com sede na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, - Centro, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA e a Empresa: DISTRIBUIDORA PASSINHO EIRELI – DISTRIBUIDORA PASSINHO, inscrito no CNPJ nº 29.142.604/0001-54, sediada na ETR MA 203, nº 03, Letra B, Raposa - MA, Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de Ensino de Santa Quitéria do Maranhão/MA. Valor geral de R\$ 2.807.641,14 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS), dos Recursos Orçamentários 12 361 0033 2039 0000 PROG. NACIONAL DE ALIM. ESCOLAR – PNAE 3 3 90 30 00 Material de Consumo - BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 052/2022 de 14/09/2022, às 11:00hs, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2022.: DISTRIBUIDORA PASSINHO EIRELI – DISTRIBUIDORA PASSINHO: Cláudio Rodrigues Escórcio - Secretário de Finanças e Gestor da Administração.

Santa Quitéria do Maranhão/MA, 15 de fevereiro de 2023.

Autor: Siwanne Gomes Ferreira

Código de identificação: 165aea0693f9dbed92c41f491a3efde547550874

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023.****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. nº 202302008/2023 – CPL/SQT**

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de Santa Quitéria/MA

Pelo presente instrumento, o Município de Santa Quitéria, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.232.615/0001-20, representado neste ato pelo gestor responsável: CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO, RESOLVE, registrar os preços da empresa ET DISTRIBUIDORA LTDA – ET DISTRIBUIDORA, situada na Rua Vitorino Orthiges Fernandes, 6100 – loja 07, Uruguai, Cep 64.073-505, Teresina/PI, inscrita no CNPJ nº 38.328.298/0001-36, neste ato representada por sua representante legal a Sra. ELMA CARVALHO MOREIRA RAMOS, portador da cédula de identidade nº RG 1930763 MTPS/CE e CPF: 647.442.723-04, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 – Registro de Preço para futuro fornecimento de eletrodomésticos, para atendimento da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão

Processo: 1230008/2023

Folha: 120

Rubrica: 

fornecimento, em igualdade de condições.

### 2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que os serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão – MA.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração;

### 4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Nº | DESCRIÇÃO  | UND | QTD | V. UNT   |
|----|--|-----|-----|----------|
| 1  | AR<br>CONDICIONAD<br>O INVERTER<br>30.000 BTUS<br>220V | UND | 30  | 8.650,46 |
| 2  | AR<br>CONDICIONAD<br>O INVERTER<br>12.000 BTUS<br>220V | UND | 50  | 3.535,02 |
| 3  | AR<br>CONDICIONAD<br>O INVERTER<br>18.000 BTUS<br>220V | UND | 50  | 5.280,18 |
| 4  | AR<br>CONDICIONAD<br>O INVERTER<br>24.000 BTUS<br>220V | UND | 50  | 8.524,76 |
| 5  | AR<br>CONDICIONAD<br>O INVERTER<br>9.000 BTUS          | UND | 50  | 3.047,75 |

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão

Processo: 1000008/2023  
 Folha: 001  
 Rubrica: J

|    | 220V  |     |     |          |
|----|---|-----|-----|----------|
| 6  | AR<br>CONDICIONAD<br>O SPLIT 12.000<br>BTUS 220V  | UND | 100 | 3.373,68 |
| 7  | AR<br>CONDICIONAD<br>O SPLIT 18.000<br>BTUS 220V  | UND | 100 | 5.040,18 |
| 8  | AR<br>CONDICIONAD<br>O SPLIT 22.000<br>BTUS 220V  | UND | 50  | 6.115,08 |
| 9  | AR<br>CONDICIONAD<br>O SPLIT 30.000<br>BTUS 220V  | UND | 50  | 8.761,84 |
| 10 | AR<br>CONDICIONAD<br>O SPLIT 9.000<br>BTUS 220V   | UND | 100 | 2.909,21 |
| 11 | ARMÁRIO DE<br>AÇO C / 02<br>PORTAS,<br>195X90X40 CM   | UND | 50  | 1.404,99 |
| 12 | ARMÁRIO<br>VITRINE C/02<br>PORTA,3<br>PRATELEIRA E<br>CHAVE MED.<br>160X35X70   | UND | 20  | 1.040,91 |
| 13 | ARQUIVO DE<br>AÇO C/ 04<br>GAVETAS<br>ECON, PASTA<br>SUSPENSA<br>133X46X60  | UND | 50  | 1.138,82 |
| 14 | BEBEDOURO<br>DEPRESSÃO<br>ONFECCIONAD<br>O EM AÇO<br>PRE- PINTADO<br>EM BRANCO -<br>DIMENSÕES:<br>1028 X 342 X<br>328MM   | UND | 20  | 1.806,14 |
| 15 | BEBEDOURO<br>GELAGUA20LT<br>- 220V -<br>DIMENSÕES:<br>1007 X 318 X<br>321MM   | UND | 50  | 1.226,27 |
| 16 | BEBEDOURO<br>INDC/02TORN,<br>50 LTS<br>PINTADO MED:<br>1.33X0.55X0.58,<br>COM<br>CERTIFICAÇÃO<br>DO INMETRO<br>DE ACORDO<br>COM A<br>PORTARIA<br>INMETRO N.º<br>344, DE 22 DE<br>JULHO DE | UND | 50  | 3.655,06 |



# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão

Processo: 10230/008/2023

Folha: 1052

Rubrica: J

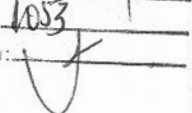
| 2014. |   |     |     |          |
|-------|---|-----|-----|----------|
| 17    | BEBEDOURO INDC/03TORN, 100 LTS PINTADO MED: 1.33X0.90X0.58, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO N.º 344, DE 22 DE JULHO DE 2014. | UND | 50  | 4.510,60 |
| 18    | CAMA DE FAWLER C/ 2 MOVIMENTOS C/RODÍZIO C/ GRADE ESMALTADA   | UND | 20  | 3.564,75 |
| 19    | CAMA DE FAWLER INFANTIL C/RODÍZIO C/GRADE ESMALTADA 1,50X65X60  | UND | 20  | 2.994,39 |
| 20    | CAMASIMPLES CABECEIRA MÓVEL MED. 1.90X90X70   | UND | 20  | 2.138,85 |
| 21    | COLCHÃO INFANTIL 10X060X130   | UND | 50  | 370,73   |
| 22    | COLCHÃO SOLTEIRO -14 X 188 X 88 CM  | UND | 100 | 1.045,66 |
| 23    | COLCHÃO SOLTEIRO - HOSPITALAR -14 X 188 X 88 CM   | UND | 50  | 1.188,25 |
| 24    | COOKTOP 04 QUEIMADORES - 220 V - DIMENSÕES: 55 X 580 X 460MM  | UND | 5   | 1.097,94 |
| 25    | FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 4 BOCAS   | UND | 40  | 1.568,49 |
| 26    | FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO   | UND | 40  | 4.182,64 |
| 27    | FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO   | UND | 40  | 5.893,72 |
| 28    | FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA 230LT - 220 V -   | UND | 50  | 4.182,64 |

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão

Processo: 20230008/2023

Folha: 1053

Rubrica: 

|    | DIMENSÕES:<br>930 X 7755 X<br>695MM  |     |     |          |
|----|--|-----|-----|----------|
| 29 | FREEZER<br>HORIZONTAL<br>02 PORTAS<br>325LT - 220 V -<br>DIMENSÕES:<br>930 X 1005 X<br>695MM | UND | 50  | 4.895,59 |
| 30 | FREEZER<br>HORIZONTAL<br>02 PORTAS<br>468LT - 220 V -<br>DIMENSÕES:<br>930 X 1350 X<br>695MM | UND | 50  | 5.513,48 |
| 31 | FRIGOBAR 76<br>LITROS - 220<br>VOLTS -<br>DIMENSÕES:<br>63,2 X 48,2 X<br>51,9CM              | UND | 20  | 1.853,67 |
| 32 | GELADEIRA<br>245LT - 220 -<br>DIMENSÕES:<br>54 X 62 X<br>147,50CM                            | UND | 30  | 3.136,98 |
| 33 | GELADEIRA<br>276LT - 220V -<br>DIMENSÕES:<br>54 X 66 X<br>157,30CM                           | UND | 30  | 3.897,46 |
| 34 | GELADEIRA<br>306LT - 220V -<br>DIMENSÕES:<br>59,5 X 65 X<br>172,40CM                         | UND | 100 | 3.916,47 |
| 35 | GELADEIRA<br>340LT - 220V -<br>DIMENSÕES:<br>62,1 X 71,4 X<br>169,5CM                        | UND | 30  | 4.943,12 |
| 36 | LIQUIDIFICADO<br>R 1,5LT 850W -<br>220V  | UND | 20  | 179,66   |
| 37 | LIQUIDIFICADO<br>R INDUSTRIAL<br>4 LITROS INOX<br>- 220 VOLTS                                | UND | 20  | 1.368,86 |
| 38 | LIQUIDIFICADO<br>R INDUSTRIAL<br>6 LITROS INOX<br>- 220 VOLTS                                | UND | 20  | 1.416,39 |
| 39 | LIQUIDIFICADO<br>R INDUSTRIAL<br>8 LITROS INOX<br>- 220 VOLTS                                | UND | 20  | 1.511,45 |
| 40 | MAQUINA DE<br>LAVAR<br>ROUPAS DE 12<br>KG - 220 VOLTS  | UND | 20  | 3.326,15 |
| 41 | MICROFONE<br>COM CABO,   | UND | 20  | 379,29   |

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão

Processo: 20230008/2022  
 Folha: 0054  
 Rubrica: J

|    |   |     |      |          |
|----|---|-----|------|----------|
|    | TIPO DINÂMICO, PADRÃO CARDIOIDE, CORPO METÁLICO. ACOMPANHA CABOXLR-XLR DE 5MTS.                   |     |      |          |
| 42 | MICRO-ONDAS 32LITROS-220 VOLTS  | UND | 20   | 1.234,83 |
| 43 | PURIFICADOR DE ÁGUA 220V - DIMENSÕES: 447 X 309,5 X 327MM   | UND | 10   | 1.710,13 |
| 44 | QUADRO DE ACRÍLICOMED. 3.00X1.20COM PERFIL DE ALUMÍNIO  | UND | 50   | 1.520,01 |
| 45 | ROUPEIRO DE AÇO C/12 PORTAS PEQ C/ PISTÃO 195X90X40   | UND | 50   | 1.948,73 |
| 46 | SANDUICHEIRA E GRILL ELÉTRICO 750W - 220 VOLTS  | UND | 50   | 175,86   |
| 47 | SOFÁ 01 LUGAR C/ BRACO ESTRUTURA PRETA  | UND | 20   | 2.756,74 |
| 48 | SOFÁ 02 LUGARES 1340MM C/ BRACO ESTRUTURA PRETA   | UND | 20   | 4.458,31 |
| 49 | TELEVISÃO 32 POLEGADAS  | UND | 20   | 3.089,45 |
| 50 | TELEVISÃO 43 POLEGADAS  | UND | 20   | 4.182,62 |
| 51 | TELEVISÃO 50 POLEGADAS  | UND | 20   | 5.702,65 |
| 52 | VENTILADOR DE COLUNA 60CM - BIVOLT  | UND | 500  | 598,88   |
| 53 | VENTILADOR DE PAREDE 60 CM - BIVOLT   | UND | 500  | 489,56   |
| 54 | COLCHÃO(COLCHONETE)PAR A DESCANSO EM CRECHES, BERÇÁRIOS E ESCOLASCOM CAPAEMNAPA IMPERMEÁVEL, ALTA | UND | 1000 | 152,1    |

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão

Processo: 202302003/2023  
 Folha: 1055  
 Publicação: J

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| RESISTENCIA,<br>FÁCIL<br>HIGIENIZAÇÃO<br>(LAVÁVEL),<br>DIMENSÕES:<br>1,30X0, 60X0,<br>05CM.<br>GARANTIA 90<br>DIAS PARA<br>DEFEITOS DE<br>FABRICAÇÃO. |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

### 5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão - MA.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de serviços dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;



# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão

Processo: 107302008/2023  
Folha: 1056  
Rubrica: J

- 7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

### 8. DO PAGAMENTO

- 8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;
- 8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.
- 8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.
- 8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

### 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.
- 9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

### 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;
1. a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
  2. b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
  3. c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
  4. d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão

Processo: 202301008/2023  
Folha: 1057  
Rubrica: J

5. e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
6. f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

1. a) Por decurso de prazo de validade;

### 2. DOS PREÇOS

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

### 12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

1. a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
2. b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Santa Quitéria, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- 12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- 12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Santa Quitéria do Maranhão solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, Após esse

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão

Processo: 10730008/2023  
Folha: 1088  
Rubrica: \_\_\_\_\_

prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### 13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº. 006/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

### 16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 07] de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

Cláudio Rodrigues Escórcio

CONTRATANTE

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão

Processo: 202301008/2023  
Folha: 1059  
Rubrica: J

ET DISTRIBUIDORA LTDA – ET DISTRIBUIDORA

CNPJ nº 38.328.298/0001-36

Elma Carvalho Moreira Ramos

CPF: 647.442.723-04

CONTATADO

Autor: Siwanne Gomes Ferreira

Código de identificação: 6122666b34aee9c4a9264603c3084b1fa306e707

### PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE Contrato nº 20230307001 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230210/2023-CPL-PMSQ-MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.232.615/0001-20, com sede na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, - Centro, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA e a Empresa: EBI CONSULTORIA LTDA – EBI CONSULTORIA, inscrito no CNPJ nº 19.381.681/0001-03, situada na Tv. Alexandre Mendes, S/N, Centro, Cep 65.550-000, São Bernardo/MA, Objeto; Contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria em Gestão Administrativa com ênfases geral das ações de interesse do município de Santa Quitéria do Maranhão/MA.. Valor geral de 354.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), dos Recursos Orçamentários 04 122 0007 2002 0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO 3 3 90 39 00 – Outros serviços de terreiros Pessoa Jurídica - BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 001/2023 de 28/02/2023, às 08:00hs, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/03/2023. Empresa; EBI CONSULTORIA LTDA: Cláudio Rodrigues Escórcio - Secretário de Finanças e Gestor da Administração.

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 07 de março de 2023

Autor: Siwanne Gomes Ferreira

Código de identificação: d961e57a11d018f11367d570e02e9137e11b93c

### PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE Contrato nº 20230307001 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202301004/2023-CPL-PMSQ-MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.232.615/0001-20, com sede na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, - Centro, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA e a Empresa: FSS ENTRETENIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.200.459/0001-18, situada na Rua Coelho de Resende, 929, Zona Sul, Centro/Sul, Cep 64.001-370, Teresina/PI, Objeto; Contratação de empresa para execução dos serviços de locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares para portal de notícias, portal de transparência, sistema de lançamento e acompanhamento de licitações e contratos do município da cidade Santa Quitéria do Maranhão/MA. Valor geral de 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), dos Recursos Orçamentários 04 122 0007 2002 0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO 3 3 90 39 00 – Outros serviços de terreiros Pessoa Jurídica - BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 003/2023 de 08/02/2023, às 14:00hs, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/03/2023. Empresa; FSS ENTRETENIMENTO LTDA: Cláudio Rodrigues Escórcio - Secretário de Finanças e Gestor da Administração.

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 07 de março de 2023

Autor: Siwanne Gomes Ferreira

Código de identificação: b32dcebc2bee4922bdb4a10dbef81a9e74ce2283